

EXECUÇÃO PENAL

PENAL EXECUTION

LIMA, Marcelo Augusto Xavier de¹
VIEIRA, Guilherme Soares²

RESUMO

O presente artigo trata do tema Execução Penal, trazendo uma compreensão sobre as penas impostas e como é sua execução. Execução penal é a efetivação das medidas estabelecidas nas sentenças ou decisões criminais vislumbrando a integração social do condenado e do internado. Neste sentido, este artigo teve por objetivo identificar e relatar como funciona a aplicação da Lei de Execução Penal no Brasil e se realmente a mesma é aplicada. A análise dos dados obtidos se deu através de pesquisa bibliográfica e documental, onde permitiu observar de forma clara e precisa a realidade carcerária do nosso país. Assim sendo, no decorrer do trabalho foi realizada uma breve análise sobre os crimes e penas em geral, que serviu de base ao estudo do tema principal. Foi possível compreender que, a Lei de Execução Penal não tem uma efetiva aplicação no âmbito jurídico no que diz respeito as suas normas e diretrizes. A realização da pesquisa foi muito importante, pois através da mesma o PM compreende a relevância de se ter ciência da referida lei para atuar na corporação.

Palavras-chave: Execução Penal; Efetivação; Realidade; Penas.

ABSTRACT

This article deals with the topic of Criminal Execution, bringing an understanding about the penalties imposed and how it is executed. Criminal execution is the enforcement of the measures established in the criminal sentences or decisions foreseeing the social integration of the convicted and the interned. In this sense, this article aimed to identify and report on how the application of the Criminal Enforcement Law in Brazil works and if it is actually applied. The analysis of the data obtained was through bibliographic research, where it allowed to observe in a clear and precise way the prison reality of our country. Thus, during the work will be a brief analysis of crimes and penalties in general, which will serve as a basis for the study of the main theme. It was possible to understand that, the Law of Penal Execution does not have an effective application in the legal scope with respect to its norms and guidelines. The research was very important, because the PM understands the relevance of being aware of the said law to act in the corporation.

Keywords: Criminal Execution; Effectiveness; Reality; Feathers.

1 Aluno do Curso de pós graduação em policia ostensiva, Turma A Ceres; marcelofellipe031115@gmail.com;
2 Professor orientador: Comando da Academia da Polícia Militar de Goiás, Mestrando em Sociedade, Tecnologia e Meio Ambiente pela UniEvangélica. E-mail: direitoguilherme54@gmail.com, Ceres – GO.

1. INTRODUÇÃO

O presente artigo propõe através de uma pesquisa bibliográfica, repensar como a LEP funciona e qual a relação da polícia em seu funcionamento, para que ocorra de forma a beneficiar toda a sociedade.

Nesta pesquisa procuro compreender o funcionamento da Lei de Execução Penal. O tema é de extrema relevância para a PM, pois norteará sobre alguns pontos referentes a essa lei e que se faz de suma importância ter o conhecimento da mesma.

Inicialmente, percebe-se que atualmente existe uma alta incidência de crimes no nosso país, com isso se faz necessário que se construa mais presídios e que a justiça haja de uma forma mais categórica para assim proporcionar a sociedade uma melhor segurança. Pensando nisso, na ressocialização dos presos e como esse processo ocorre, o presente estudo aborda questões e discussões a respeito da Lei de Execução Penal, tema escolhido para este artigo, e chama a atenção para diferentes formas em que essa Lei é utilizada no âmbito judicial, pois é de amplo interesse da sociedade a compreensão da mesma para que também possa cobrar da justiça e faça valer os seus direitos.

Vale aqui salientar a importância de se trabalhar a LEP pela Polícia Militar de Goiás, para que com isso se haja a compreensão que o sistema prisional brasileiro está em completa desobediência a referida lei, que é considerada uma das mais avançadas, e perceber que a mesma reconhece e prevê a socialização dos presos, como sendo um de seus direitos, justificando-se assim a escolha da temática para a busca de dados e informações sobre como funciona a lei e como a PMGO atua sobre ela.

A Lei de Execução Penal (LEP), de nº 7.210/84 (anexo1), possui nove títulos e 204 artigos. Tem por objetivo regulamentar as formas de execução das penas privativas de liberdade e restritivas de direitos, bem como de imposição de multas e medidas de segurança. Regulamenta também os direitos e deveres do condenado, determinando o que se deve caracterizar como excesso ou desvio na execução da pena e os incidentes de execução. Incorpora a lista dos órgãos de execução penal, com respectiva definição e atribuições. (HOEHNE, Anderson Luiz, 2010, p. 05).

Segundo esta Lei, a execução penal tem por objetivo efetivar as disposições de sentença ou decisão criminal e, ao mesmo tempo, proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado e do internado (VADE MECUM, 2007).

Assim para a realização do estudo, a metodologia foi fundada através de pesquisa bibliográfica e documental, por existir um número razoável de obras que abordam o tema. Foi realizada uma pesquisa na internet, onde foram colhidos dados de natureza secundária, sobre a Lei de Execução Penal e seu efetivo funcionamento, a partir de registros disponíveis em artigos, dissertações, monografias e teses que registram informações sobre o tema, portanto, a técnica de pesquisa será quanto à obtenção de dados, de coleta documental.

A pesquisa bibliográfica é desenvolvida com base em material já elaborado, constituindo de livros e artigos científicos, sendo de caráter exploratório e que se propõe à análise de diversas posições do assunto pesquisado (GIL, 2002).

Para levantamento dos artigos foi realizada uma busca online na internet, usando os seguintes descritores: Execução Penal, LEP, crimes e penas conceituações. Os critérios de inclusão foram textos em português e disponível na íntegra. O critério de exclusão foram artigos que fizeram fuga ao tema. Foram encontrados 14 artigos e foi realizada leitura exploratória dos mesmos, sendo que destes 06 foram excluídos por caracterizarem fuga ao tema.

Vivenciamos um mundo cheio de violência, pensando nisso, fica os seguintes questionamentos: A LEP é realmente aplicada no estado de Goiás? Ela funciona, de forma que auxilie os “excluídos” da sociedade a obterem e usufruírem realmente de seus direitos? Como deve ser a parceria da PMGO para atender as expectativas da população em relação à referida lei?

A importância deste trabalho acadêmico se dá por se tratar de um tema de grande relevância, atual e bastante amplo, justifica-se a realização deste trabalho, com a PMGO, pois, a Lei de Execução Penal serve para verificar os crimes e a aplicação das devidas penas, como também trata dos direitos das pessoas que vivem em situação carcerária, ou seja, a realidade vivenciada diariamente pela corporação, nota-se ainda que a lei respeita o princípio da dignidade humana, assegura ao reeducando o direito à assistência ao egresso, saúde, educação, respeito, trabalho.

A abordagem inicial se fundamentará de como se dá a origem e espécies das penas e prisões, como deve ser o cumprimento das mesmas, quais são os crimes que se enquadram na aplicação desta lei, os princípios que norteiam e dão suporte a LEP e por fim os direitos dos presos.

A Execução Penal é uma obrigação dos Estados e depende de suporte financeiro, contudo o descaso e a falta de respeito às normas são enormes. O trabalho será dividido em

capítulos, como forma de maior organizar das ideias e dados coletados durante as pesquisas.

O capítulo 1 traz uma breve introdução a respeito dos crimes e penas, abordando seus conceitos, suas diferenciações, formas de aplicação conforme pensamentos de alguns autores.

O capítulo 2 trata dos Direitos e deveres atribuídos aos presos e a Lei da Execução Penal, e especifica que o Sistema Prisional encontra-se superlotado, portanto, não garante que os direitos dos presos sejam respeitados.

O capítulo 3 do presente trabalho visa esclarecer sobre a LEP, como e quando ela foi sancionada, estabelece seu objetivo principal, concluindo assim que a LEP prevê a assistência aos presos, prevenção especial e ressocialização.

O capítulo 4 traz dados de quais são as formas de assistência prevista na Lei de Execução Penal aos condenados como método de garantia de bem-estar dos presos e formas de garantir que eles regressem a sociedade, com dignidade e prontos para entrar no mercado de trabalho.

O principal objetivo será identificar e relatar como funciona a aplicação da Lei de Execução Penal no Brasil e se realmente a mesma é aplicada, que ficará bem claro no decorrer do capítulo 3. Através da pesquisa também teremos como objetivos: verificar a peculiaridade dos crimes, regimes e as classificações das penas, e como a LEP funciona, assim como identificar as divergências entre a Lei e a realidade do sistema penitenciário brasileiro.

CAPÍTULO 1

1. Crimes e Penas – suas peculiaridades, regimes e classificações.

O sistema penitenciário brasileiro é constantemente mencionado pelo alto índice de violência dentro dos presídios, rebeliões, fugas de detentos, superlotação e isso faz com que o sistema se torne precário. Mas o que realmente estabelece a LEP, e ela realmente funciona? Qual a peculiaridade dos crimes? Isso se faz de grande importância para o aprimoramento do policial militar do Estado de Goiás, adquirindo conhecimento prévio da lei, seu funcionamento e as classificações dos crimes e penas.

Para se iniciar o estudo da temática: Lei da Execução Penal, inicialmente se faz necessário, compreender e conceituar o que são os crimes e as penas.

Sempre que alguém comete algo que não seja correto, a sociedade desenvolve formas para punir os agentes infratores. Por isso é de relevante importância analisar o que

são os crimes e as penas, visando entender e conhecer suas especificidades. Veremos como alguns autores conceituam os crimes.

De acordo com Martins (1988), crime significa toda ação contrária aos costumes, à moral e à lei, que é legalmente punida, ou que é reprovada pela consciência.

1.1 Criminologia

A ciência que estuda os crimes é chamada de criminologia, ela estuda as causas que as levam as pessoas a se tornarem criminosos, estuda também meios e formas de evitar essas causas e tenta promover a segurança e a defesa da sociedade. Mas quais são os requisitos da criminologia?

[...] ela tem objeto específico, que é o homem criminoso e a criminalidade; usa método próprio, que é o indutivo, partindo dos influxos exógenos e endógenos e se vale da História, da Estatística e da Sociologia, da Biologia e demais ciências humanas e sociais para chegar às conclusões particulares sobre as razões de ser da personalidade do criminoso e das circunstâncias do crime (FARIAS JUNIOR, 2006, p.21-22).

Crime é um ato que ofende certos sentimentos coletivos (DURKHEIM, 1995, p.87). Já Duarte (1992), enfatiza que de forma esdrúxula, aparentemente chocante, Durkheim exhibe o crime como fenômeno sociológico normal, necessário e útil, um fator de saúde pública, parte integrante de qualquer sociedade sã. O autor salienta ainda que a teoria contraria os especialistas em criminologia que, à unanimidade, realçam o caráter incontestavelmente patológico do crime.

Quando se fala de pena, imagina-se logo uma forma de castigo ou repressão pelos atos cometidos contra outras pessoas, que não sejam corretos, e com isso se dá uma ideia de fazer justiça.

Pena é a imposição da perda ou diminuição de um bem jurídico, prevista em lei e aplicada, pelo órgão judiciário, a quem praticou ilícito penal. Ela tem a finalidade retributiva e preventiva. Retributiva, pois impõe um mal (privação de bem jurídico) ao violador da norma penal. E preventiva, porque visa a evitar a prática de crimes, seja intimidando a todos, em geral, com o exemplo de sua aplicação, seja, em especial, privando da liberdade o autor do crime e obstando que ele volte a delinquir. (DELMANTO, 2000, p. 64)

De acordo com Jesus (2012, p. 563) pena “é a sanção afliitiva imposta pelo Estado, mediante ação penal, ao autor de uma infração (penal), como retribuição de seu ato ilícito, consistente na diminuição de um bem jurídico”.

Já Prado (2013, p. 627) tem entendimento semelhante, assim definindo a pena como sendo a “privação ou restrição de bens jurídicos, com lastro na lei, imposta pelos órgãos jurisdicionais competentes ao agente de uma infração penal, prevista em lei e aplicada, pelo Órgão Judiciário, a quem praticou ilícito penal”.

Existem vários tipos e classificações de penas sendo elas: de prisão, privativa de liberdade, detenção, pecuniárias, restritivas de direitos, alternativas. A pena tem a função de proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado ou do internado. A pena privativa de liberdade abrange três espécies: reclusão, detenção e prisão simples. A reclusão deverá ser cumprida em regime fechado, semiaberto e aberto. Já a pena de detenção deverá ser cumprida em regime semiaberto e aberta.

Segundo Greco (2011), o ponto inicial da origem da pena, por assim dizer, aponta para a remota época considerada o ponto de partida da humanidade, onde Deus, diante da desobediência do primeiro casal, expulsou-os do paraíso. Aqui, tem-se notícia, em termos históricos, da primeira pena imposta ao ser humano.

Posteriormente, após o homem deixar de lado a sua pureza original, surge o acontecimento do primeiro homicídio da humanidade, levado a efeito por Caim, que tirou a vida de seu irmão Abel. Diante de tal ato, Caim recebeu sua punição diretamente de Deus, passando a ser considerado fugitivo pela terra (GRECO, 2011).

Ainda de acordo com Greco (2011), após tais desobediências iniciais, o homem passou a praticar constantemente atos repudiantes e de alta gravidade contra seus semelhantes, ao passo que se criavam regras e leis que visavam aplicar punições, coibindo a prática dos respectivos atos.

CAPÍTULO 2

2. Direitos e deveres dos presos e a LEP

A Execução Penal tem os objetivos de efetivar a sentença judicial e proporcionar condições para uma harmônica integração social do condenado. Ao condenado “serão assegurados todos os direitos não atingidos pela sentença ou pela lei” (artigo 3º, da Lei de Execução Penal). Ainda que a pena não atendida enfraqueça a confiança da sociedade no

Poder Público, não se pode abrir precedentes e justificativas para a falta de respeito à dignidade da pessoa humana.

A LEP garante direitos aos presos, de forma humana, mais não rege e nem impõe como devem ser cumpridos, e com isso existe muita violação na lei. Os presídios eram para ter celas que proporcionasse dignidade a eles, mas ao contrário, a maioria deles encontram-se superlotados, alguns desmoronando. Mesmo que a sociedade esteja pedindo que haja penas mais duras, maiores e severas, os presos têm sim os seus direitos e precisam ser respeitados. Além dos direitos os presos também possuem deveres que são estabelecidos pela LEP. Ou seja, é necessário que o preso se comporte bem na prisão? A resposta para este questionamento é sim, pois, porque, pela LEP, é dever do preso ter bom comportamento. Além disso, o mau comportamento poderá gerar o indeferimento de benefícios pleiteados junto à Vara das Execuções (art. 39, II da Lei de Execução Penal).

Quanto ao trabalho prestado na prisão, a LEP traz em seu texto: “se recusando a trabalhar”, o preso estará cometendo falta grave (art. 39, V, c. C. 50, VI, da LEP).

O Estado deve fornecer material necessário para a limpeza das celas, mas, de contrapartida, os presos devem obedecer à ordem de limpar as suas celas, já que a higiene pessoal, a limpeza da cela ou alojamento e a conservação dos objetos de uso pessoal é um DEVER do preso (art. 39, IX, X da LEP).

A LEP diz que é um dever do preso não se envolver em rebeliões, ou seja, movimentos contra a disciplina e ordem, não deve participar de fugas, porque o preso não pode escolher como e quando vai cumprir a sua pena, e se isso ocorrer poderá responder a processos por crimes ligados a esse comportamento. E também acarretará em prejuízos para que se obtenha benefício para si próprio.

CAPÍTULO 3

3. Lei de Execução Penal - Nº. 7.210/1984, Como funciona a aplicação da lei no Brasil

A Lei de Execução Penal (LEP) foi sancionada em Brasília/DF, no dia 11 de julho de 1984, por João Figueiredo. Trata-se de uma lei federal, que tem por objetivo, conforme dispõe seu artigo 1º: “efetivar as disposições de sentença ou decisão criminal e proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado e do internado.”. Toda lei tem seus objetivos e características predominantes, segundo o autor Nogueira, podemos identificar corretamente qual o objetivo principal da criação da LEP:

A execução é a mais importante fase do direito punitivo, pois de nada adianta a condenação sem a qual haja a respectiva execução da pena imposta. Daí o objetivo da execução penal, que é justamente tornar exequível ou efetiva a sentença criminal que impôs ao condenado determinada sanção pelo crime praticado. (NOGUEIRA, 1996, p. 33)

A Lei de Execuções Penais dispõe no Artigo 1º que: “A execução penal tem por objetivo efetivar as disposições de sentença ou decisão criminal e proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado e do internado.” Porém isso não é cumprido, e está muito longe de ser um alvo alcançado infelizmente.

A LEP prevê que assistência aos presos, prevenção especial e ressocialização, ou seja, busca o regresso do preso a sociedade e ao convívio com outras pessoas. Ela traz em seu texto, dispositivos para garantir a integridade física e moral dos condenados.

Segundo a LEP o Estado deve assegurar o respeito à integridade física e moral dos condenados, dos presos em caráter provisório, bem como os submetidos à medida de segurança.

Todas as pessoas precisam saber que nem sempre a lei tem aplicação efetiva, na maioria dos momentos não é aplicada, corretamente, e com isso muitos se aproveitam para não respeitar os direitos básicos dos presos e internados, por que a lei entende que mesmo que tenham cometido crimes, eles também são pessoas, cidadãos e devem ser tratados com dignidade para que haja uma mudança de vida, ou seja, para que futuramente possa ter uma ressocialização e que com isso seja evitado que os mesmos saiam das prisões piores do que quando entraram.

CAPÍTULO 4

4. Formas de Assistência previstas na LEP aos condenados

As formas de assistência previstas na Lei de Execução Penal aos condenados são formas de garantir o bem-estar dos presos, e quando os mesmos saem da prisão, formas de garantir que eles regressem a sociedade, com dignidade e prontos para entrar no mercado de trabalho, pois a LEP determina em seu artigo 10: “A assistência ao preso e ao internado é dever do Estado, objetivando prevenir o crime e orientar o retorno à convivência em sociedade.”.

Por “assistência” podemos entender o ato pelo qual o Estado deve suprir todas as necessidades daquele que, sob sua custódia, encontra-se impossibilitado de buscar o recurso devido, necessário ou até mesmo indispensável. (PIRES, 2010)

Segundo dispõe o artigo 12 da LEP: “A assistência material ao preso e ao internado consistirá no fornecimento de alimentação, vestuário e instalações higiênicas.”

Ou seja, a LEP traz dispositivos para que seja oferecida uma assistência material ao preso e ao interno contendo alimentos, o Estado deve fornecer no mínimo 03 refeições ao dia, roupas (o Estado deve fornecer roupas que atendam as necessidades de cada estação) e que as celas ou locais em que os mesmos estejam sejam locais com a devida higiene, o Estado deve ainda proporcionar condições mínimas de higiene e limpeza, como cortes de cabelos, barbas, e os presos devem receber material adequado para a limpeza de suas celas.

Em relação à alimentação, deve o Estado fornecer-lhes no mínimo três refeições diárias, como desjejum, almoço e jantar, sempre com qualidade e em quantidade suficiente a manter-lhes energia suficiente até o recebimento da próxima refeição. Diversos estabelecimentos prisionais permitem que terceiros façam o envio de pacotes de alimentos aos presos, alimentos estes que poderão ser consumidos entre os intervalos das refeições fornecidas pelo Estado. Os pacotes de alimentos, no Estado de São Paulo chamado popularmente por “jumbo”, são entregues em dias pré-determinados e devem seguir as normas ditadas pela administração da instituição prisional, não se permitindo, por exemplo, a entrada de alguns alimentos de coloração avermelhada, tais como: suco de uva, beterraba, etc., que podem simular sangue, carnes com ossos, os quais poderão ser transformados em objetos cortantes, dentre outros. Convém ressaltar que aos presos ou internados que estejam doentes, aos idosos, às gestantes ou mulheres que estejam em período de amamentação, a alimentação fornecida pelo Estado deverá ser diferenciada de modo a atender suas necessidades de refeições diferenciadas. (PIRES, 2010)

Outro dispositivo importante para os presos e que é previsto pela LEP é a assistência à saúde ou assistência médica, que deve ser preventiva ou curativa.

Exemplificando: A LEP traz em seu art. 14: “A assistência à saúde do preso e do internado de caráter preventivo e curativo, compreenderá atendimento médico, farmacêutico e odontológico”.

Mas, o que quer dizer caráter preventivo e curativo para a LEP em relação à assistência médica dos presos?

Garantia de caráter preventivo quer dizer, no momento em que o condenado adentrar o presídio ou estabelecimento prisional devem ser realizados inúmeros exames, para que se possam verificar as doenças que o mesmo possui, visando assim à prevenção e preservação da saúde dos demais presos.

Já o atendimento de caráter curativo, levanta o fato de que todos os presos que adquira algum tipo de doença durante o cumprimento de sua pena, os mesmos devem ser tratados por médicos, receber tratamento adequado, visitas até que se encontre curado da

enfermidade. A Assistência Jurídica ao condenado está prevista no artigo 15 da LEP, e é destinada: “aos presos e aos internados sem recursos financeiros para constituir advogado.”. Esta assistência encontra respaldo em um princípio constitucional, previsto no Artigo 5º, LXXIV, da CRFB/88: “O Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos.”.

A LEP prevê ainda como forma de assistência educacional ao condenado no artigo 17: “compreenderá a instrução escolar e a formação profissional do preso e do internado”. Ressalta-se ainda que a rigor do artigo 18, o Estado deverá proporcionar obrigatoriamente o ensino de primeiro grau aos que não o tiverem.

É de suma importância que o policial militar do Estado de Goiás tenha a compreensão de que entre a Lei de Execução Penal e o Sistema Penitenciário existem algumas divergências importantes onde é possível concluir que pela ineficácia do sistema prisional brasileiro, e ainda apresentar sugestões com o propósito de propiciar condições adequadas para que esta ressocialização realmente aconteça.

Bruno Engert Rizzo (RIZZO, 2007, p.01), também defende que nosso sistema prisional é deficiente, desumano, comparado com uma “escola do crime”, abrigando inclusive escritórios do crime organizado. Observa-se a superlotação do sistema, associado às deficiências de vagas, de segurança interna e de assistência ao preso. Para ele, as superlotações dos sistemas prisionais, não tratam somente de uma questão de segurança pública, é também mais que um problema social, que tende ao aumento de infratores e conseqüentemente demandará mais vagas nos presídios.

Assim, observando a ineficácia do sistema prisional brasileiro, a divergência entre a lei e a realidade dentro das prisões, bem como a falta de medidas que procurem solucionar ou ao menos minimizar as condições desumanas, no que tange o tratamento de presos nos estabelecimentos prisionais do país e também sobre a ressocialização do reeducando, é preciso que o policial tenha todos esses conhecimentos para poder proporcionar uma maior aplicação da referida lei.

2. METODOLOGIA

O presente trabalho visa ressaltar a necessidade e importância da Lei de Execução Penal para a sociedade e sua relação com a realidade vivenciada pelos policiais diariamente no decorrer de suas atividades. Buscando responder as questões norteadoras: A LEP é

realmente aplicada no estado de Goiás? Ela funciona, de forma que auxilie os “excluídos” da sociedade a obterem e usufruírem realmente de seus direitos? Como deve ser a parceria da PMGO para atender as expectativas da população em relação à referida lei? Realizou-se uma revisão bibliográfica, a qual traz subsídios importantes para o comando da Polícia.

“A pesquisa bibliográfica é meio de formação por excelência e constitui o procedimento básico para os estudos monográficos, pelos quais se busca o domínio do estado da arte sobre determinado tema. Como trabalho científico original, constitui a pesquisa propriamente dita na área das ciências humanas.” (Amado L. Cervo, p.61, ano 2006).

A seleção dos artigos ocorreu a partir da delimitação dos critérios de inclusão utilizados para a satisfação à temática sendo eles, artigos que remetiam o assunto abordado na íntegra e sua realidade. Como critério de exclusão optou-se por não utilizar textos incompletos e que com isso não satisfizessem as expectativas para compreensão das informações.

A estrutura do trabalho e os dados coletados durante a pesquisa foram organizados através de capítulos, onde em cada um deles, constam dados e informações condizentes com a temática abordada.

O presente estudo pretende inferir acerca da LEP e suas características, pois é muito importante que os policiais da corporação tenham conhecimento de como funciona a LEP, visto que muitas das vezes os mesmos efetuam prisões e eles têm que garantir a segurança dos presos, e sabendo de todas as proporções que a Lei de Execução Penal possui, se torna mais fácil o trabalho do policial, evitando assim possíveis erros de conduta, acerca das atribuições da referida lei. Desta forma, a população deste estudo foi definida como sendo os acadêmicos do curso Formação de Oficiais da PM GO, para a sua compreensão a respeito do tema abordado.

3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

Para a descrição dos resultados, foi utilizado o método indutivo por meio de uma pesquisa descritiva. Para tal, realizou-se uma pesquisa bibliográfica em artigos, e material disponibilizado na Internet, o que permitiu a definição de termos, e estruturação de um modelo teórico de análise e solução do problema de pesquisa.

Foram encontrados 14 artigos e foi realizada leitura exploratória dos mesmos, sendo

que destes 06 foram excluídos por caracterizarem fuga ao tema. Para a presente pesquisa serão usados 08 artigos conforme descritos no quadro abaixo (quadro 1).

Quadro 1 – Síntese das publicações referentes à Lei de Execução Penal – 2018.

Título	Objetivo do estudo	Referência
A Execução Penal no Brasil Contemporâneo: Entre o Humanismo do Legislador e a Insuficiência do Sistema Prisional	O objetivo deste estudo é regulamentar as formas de execução das penas privativas de liberdade e restritivas de direitos, bem como de imposição de multas e medidas de segurança.	Hoehne, Anderson Luiz. A Execução Penal no Brasil Contemporâneo: Entre o Humanismo do Legislador e a Insuficiência do Sistema Prisional. Disponível em: http://www.bibliotecadigital.ufmg.br/dspace/bitstream/handle/1843/BUBD-9BDHTA/microsoft_word_tcc_modificado_3.pdf?sequencia=1 Acesso em 10 de jan de 2018.
A conduta criminosa de usuários e ação da equipe do Programa de proteção	Descrever as possibilidades de intervenção da equipe técnica junto aos usuários que apresentam conduta criminosa no Programa de Proteção/AM.	Rodrigues, ELLEN PATRÍCIA OLIVEIRA. A conduta criminosa de usuários e ação da equipe do programa de proteção. Disponível em: https://encontroprogramadeprotecao.files.wordpress.com/2011/11/a-conduta-criminosa-de-usuarios-e-ac3a7c3a3o-da-equipe-do-programa-de-protec3a7c3a3o.pdf Acesso em

		10 de jan. de 2018.
Fuga da prisão: As alternativas penais.	Analisar as penas restritivas de direito enquanto alternativas à pena de prisão, tendo em vista a completa falência do sistema penal vigente.	Aver, Giancarlo. Fuga da prisão: As alternativas Penais. Disponível em: http://www.buscalegis.ufsc.br/revistas/files/anexos/33849-44359-1-PB.pdf Acesso em 11 de jan. de 2018.
O princípio da humanidade da pena, a falência da pena de prisão e breves considerações sobre as medidas alternativas.	Destacar sobre o princípio da humanidade da pena, e sobre a falência da pena de prisão e trata também das medidas alternativas impostas.	PINTO, NATHÁLIA REGINA. O princípio da humanidade da pena, a falência da pena de prisão e breves considerações sobre as medidas alternativas. Disponível em: http://www.gecap.direitorp.usp.br/index.php/2013-02-04-13-50-03/2013-02-04-13-54-44/monografias-publicadas/26-monografia-o-principio-da-humanidade-da-pena-a-falencia-da-pena-de-prisao-e-breves-consideracoes-sobre-as-medidas-alternativas-por-nathalia-regina-pinto Acesso em 11 de jan. de 2018.
Uma abordagem acerca das penas e sua execução na legislação penal brasileira.	Apresentar as diferentes espécies de penas e analisar a sua eficácia no contexto do atual sistema carcerário brasileiro, examinando sua origem e sua evolução e, por	Thumé, Paulo Renato. Uma Abordagem acerca das penas e sua execução na legislação penal brasileira. Disponível em: https://repositorio.unisc.br/jspu

	<p>fim, expor hipóteses de aplicação de penas alternativas aos apenados cujo encarceramento não seja aconselhável.</p>	<p>i/bitstream/11624/865/1/Paulo %20Renato%20Thum%C3%A9.pdf Acesso em 11 de jan. de 2018.</p>
<p>Lei de Execução Penal.</p>	<p>Visa levar o leitor a refletir sobre a efetividade da recuperação do condenado através de um comparativo entre Sistema Prisional Convencional X Método Apac.</p>	<p>Cotrim, Simone. Lei de Execução Penal. Disponível em: https://bibliotecadigital.unifor mg.edu.br:21015/jspui/bitstream/123456789/142/2/SimoneCotrim-Texto.pdf Acesso em 13 de jan. de 2018.</p>
<p>A Lei de Execução Penal e sua efetiva aplicação aos Regimes de Cumprimento de Pena.</p>	<p>Demonstrar as falhas da lei de execução penal que acaba por prejudicar os sentenciados. Deixando-os, assim, sob a discricionariedade do poder executivo.</p>	<p>Look, Carolina Machado. A Lei de Execução Penal e sua efetiva aplicação aos Regimes de Cumprimento de Pena. Disponível em: https://carolinalook.jusbrasil.com.br/artigos/473149023/a-lei-de-execucao-penal-e-sua-efetiva-aplicacao-aos-regimes-de-cumprimento-de-pena Acesso em 13 de jan. de 2018.</p>
<p>A Lei de Execução Penal (7.210 de 1984). 2012.</p>	<p>Estabelecer como funciona sua aplicação, bem como os princípios basilares assegurados aos condenados por sentença definitiva ou submetidos à medida de segurança.</p>	<p>JURISWAY. A Lei de Execução Penal (7.210 de 1984). 2012. Disponível em: https://www.jurisway.org.br/monografias/monografia.asp?id_dh=7912 Acesso em 13 de jan. de 2018.</p>

Foi realizada leitura analítica dos artigos selecionados que possibilitou a organização dos assuntos por ordem de importância e a sintetização destas que visou à fixação das ideias essenciais para a solução do problema da pesquisa que é um assunto de suma importância para a PM. Para operacionalizar a pesquisa os achados serão discutidos em categorias.

Dos oito artigos analisados, o primeiro trata a respeito de como funciona a Execução Penal no Brasil Contemporâneo: Entre o Humanismo do Legislador e a Insuficiência do Sistema Prisional, com o objetivo principal regulamentar as formas de execução das penas privativas de liberdade e restritivas de direitos, bem como de imposição de multas e medidas de segurança, o que demonstra ao policial a importância de se conhecer a respeito da regulamentação das formas de execução das penas citadas para sua atuação.

O segundo artigo traz como tema: A conduta criminosa de usuários e ação da equipe do Programa de proteção e objetiva uma descrição das possibilidades de intervenção da equipe técnica junto aos usuários que apresentam conduta criminosa no Programa de Proteção/AM, neste artigo é possível que o policial identifique como é a conduta criminosa de usuários do sistema penitenciário e como deve ser a sua conduta ou as formas de intervir diante deste enfrentamento.

Já no terceiro artigo, o autor fala sobre a fuga da prisão: as alternativas penais, e analisa as penas restritivas de direito enquanto alternativas à pena de prisão, tendo em vista a completa falência do sistema penal vigente, também é assunto que foi importante analisar e incluir neste estudo, pois ocorrem muitas fugas de prisões, e isso deve ser um assunto bem abordado para que tenha conhecimento suficiente sobre isso, para saber quais as penas restritivas de direito e penas alternativas.

O quarto e o quinto artigo trazem como temas: O princípio da humanidade da pena, a falência da pena de prisão e breves considerações sobre as medidas alternativas e uma abordagem acerca das penas e sua execução na legislação penal brasileira, os objetivos dos mesmos são o destaque sobre o princípio da humanidade da pena, e sobre a falência da pena de prisão e trata também das medidas alternativas impostas e a apresentação das diferentes espécies de penas e analisar a sua eficácia no contexto do atual sistema. Examinando assim sua origem e sua evolução e, por fim, expor hipóteses de aplicação de penas alternativas aos apenados cujo encarceramento não seja aconselhável.

O sexto, sétimo e oitavo artigos analisados para a composição deste trabalho é uma visão sobre a Lei de Execução Penal visando levar o leitor a refletir sobre a efetividade da

recuperação do condenado através de um comparativo entre Sistema Prisional Convencional X Método Apac, demonstrando as falhas da lei de execução penal que acaba por prejudicar os sentenciados. Deixando-os, assim, sob a discricionariedade do poder executivo e estabelecendo como funciona sua aplicação, bem como os princípios basilares assegurados aos condenados por sentença definitiva ou submetidos à medida de segurança.

A discussão dos resultados responde aos objetivos propostos para a realização desta pesquisa que foram: regulamentar as formas de execução das penas privativas de liberdade e restritivas de direitos, bem como de imposição de multas e medidas de segurança. Regulamenta também os direitos e deveres do condenado, determinando o que se deve caracterizar como excesso ou desvio na execução da pena e os incidentes de execução. Incorpora a lista dos órgãos de execução penal, com respectiva definição e atribuições, através da leitura dos artigos que trazem inúmeras informações e dados a respeito do tema, fornecendo respostas ao problema apresentado no início deste, que foi os seguintes questionamentos: A LEP é realmente aplicada? Ela funciona neste país, de forma que auxilie os “excluídos” da sociedade a obterem e usufruírem realmente de seus direitos?

Os dados encontrados no decorrer do estudo estão de acordo com o que os outros autores têm mostrado. Conclui-se assim que realmente a LEP não tem uma efetiva aplicação no âmbito jurídico no que diz respeito as suas normas e diretrizes.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente estudo proporciona ao PM obter a compreensão sobre a LEP em todos os âmbitos em que a tange. As limitações para a realização deste estudo foram à falta de mais informações sobre o assunto em artigos mais atualizados, pois encontramos inúmeros artigos, mais precisamente 14 artigos onde 06 foram excluídos por serem muito desatualizados e fugirem assim do tema.

Infere-se após todo o desenrolar deste estudo, e conclui-se que a Lei de Execução Penal (LEP) criada por João Figueiredo, é uma lei federal, que tem por objetivo: “efetivar as disposições de sentença ou decisão criminal e proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado e do internado.”.

Constata-se através das pesquisas que a LEP prevê como direitos aos presos a assistência, prevenção especial e ressocialização, e, busca o regresso do preso a sociedade e ao convívio com outras pessoas o que visa garantir a integridade física e moral dos condenados.

O estudo abordou assuntos dentro do tema, como por exemplo, a conceituação de

crimes e penas, tratou dos direitos e deveres atribuídos aos presos e a LEP, Sistema Prisional e seu funcionamento, sanção da Lei, objetivo principal da mesma, e as formas de assistência previstas na Lei de Execução Penal aos condenados como método de garantia de bem-estar dos presos.

REFERÊNCIAS

AVER, Giancarlo. **FUGA DA PRISÃO: AS ALTERNATIVAS PENAIAS**. Disponível em: <http://www.buscalegis.ufsc.br/revistas/files/anexos/33849-44359-1-PB.pdf> Acesso em 11 de jan de 2018.

COTRIM, Simone. **Lei de Execução Penal**. Disponível em: <https://bibliotecadigital.uniformg.edu.br:21015/jspui/bitstream/123456789/142/2/SimoneCotrim-Texto.pdf> Acesso em 13 de jan de 2018.

HOEHNE, Anderson Luiz. **A EXECUÇÃO PENAL NO BRASIL CONTEMPORÂNEO: ENTRE O HUMANISMO DO LEGISLADOR E A INSUFICIÊNCIA DO SISTEMA PRISIONAL**. Disponível em: http://www.bibliotecadigital.ufmg.br/dspace/bitstream/handle/1843/BUBD-9BDHTA/microsoft_word_tcc_modificado_3_.pdf?sequence=1 Acesso em 10 de jan de 2018.

JURISWAY. **A LEI DE EXECUÇÃO PENAL (7.210 de 1984)**. 2012. Disponível em: https://www.jurisway.org.br/monografias/monografia.asp?id_dh=7912 Acesso em 13 de jan de 2018.

LOOK, Carolina Machado. **A Lei de Execução Penal e sua efetiva aplicação aos Regimes de Cumprimento de Pena**. Disponível em: <https://carolinalook.jusbrasil.com.br/artigos/473149023/a-lei-de-execucao-penal-e-sua-efetiva-aplicacao-aos-regimes-de-cumprimento-de-pena> Acesso em 13 de jan de 2018.

PINTO, Nathalia Regina. **O princípio da humanidade da pena, a falência da pena de prisão e breves considerações sobre as medidas alternativas**. Disponível em: <http://www.gecap.direitorp.usp.br/index.php/2013-02-04-13-50-03/2013-02-04-13-54-44/monografias-publicadas/26-monografia-o-principio-da-humanidade-da-pena-a-falencia-da-pena-de-prisao-e-breves-consideracoes-sobre-as-medidas-alternativas-por-nathalia-regina-pinto> Acesso em 11 de jan de 2018.

RODRIGUES, Ellen Patrícia Oliveira. **A CONDUTA CRIMINOSA DE USUÁRIOS E AÇÃO DA EQUIPE DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO**. Disponível em: <https://encontroprogramadeprotecao.files.wordpress.com/2011/11/a-conduta-criminosa-de-usuc3a1rios-e-ac3a7c3a3o-da-equipe-do-programa-de-protec3a7c3a3o.pdf> Acesso em 10 de jan de 2018.

THUMÉ, Paulo Renato. **UMA ABORDAGEM ACERCA DAS PENAS E SUA EXECUÇÃO NA LEGISLAÇÃO PENAL BRASILEIRA**. Disponível em: <https://repositorio.unisc.br/jspui/bitstream/11624/865/1/Paulo%20Renato%20Thum%C3%A9.pdf> Acesso em 11 de jan de 2018.